



Estado do Tocantins

Rio Sono-TO

**Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS**

805	1	Rio Sono-TO, 30/07/1997	128165.2.0000805-26
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

MATRÍCULA 128165.2.0000805-26/DATA: 30/07/1997

IMÓVEL: Uma Gleba de Terras, com superfície agrária de hum mil, duzentos e cinquenta hectares e cinquenta e oito ares (1.250,5800ha), sendo 159,00 hectares de terras de 2ª classe e 1.091,5800 hectares de terras de 3ª classe, constituída pelo Lote 09 do loteamento denominado "Angico", no Município de Rio Sono-TO, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "começa no marco 10, cravado na barra do córrego Confeiro no Rio Sono, segue pelo Rio Sono abaixo limitando-se com terras devolutas até o marco 18, de onde toma os seguintes rumos e distâncias 800,00SE e 1.280,00 MT, limitando-se com o lote 01 até o marco nº 60, 220,00SW e 6,720,00 MT, limitando-se com o lote 08, e 14, até o marco 26, cravado no córrego Confeiro, pelo córrego Confeiro abaixo, limitando-se com o lote 10 até o marco 10, na sua barra do Sono de onde teve início; O imóvel está cadastrado no INCRA, sob o nº 923,087,003,905/9; área total de 1.250,5; Módulo fiscal 800; número de módulos fiscais: 16,06; Não havendo condições o referido é verdade e dou fé. Rio Sono, 30/07/97 (a) Maria das Dores C. Costa Oficial. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 811, Livro 2-B, folha 11, do CRI de Lizarda.

R - 01 (03) - M.805 - Protocolo nº 958/97 - TRANSMITENTE: DMYCIO PINTO, RG 2.031.912 SP, CPF 610.657.298-34, bancário, aposentado e sua mulher CLEIDE LAZARO PINTO, RG 4.730.746-SP, CPF 021.243.138-27, do lar brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, antes do advento da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto, sede de comarca, a rua voluntários de São Paulo nº 3355, no 7º andar, APTº 71, Centro, representado por seu procurador especial, Carlos Recildo de Oliveira, RG 8.052.644 SSP-SP, 10/10/80, CPF 457.352.388-91, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Olímpia deste Estado, na Rua Arara, nº 120, COHAB I, nos termos de procuração lavrado nas mesmas notas em 04 de julho de 1984, as fls 117, do livro 081 e da procuração com subestabelecimento, também lavrado nestas notas em 20/07 do corrente, às folha 045, do livro 052; **ADQUIRENTE:** JOSE CARLOS MOREIRA, RG 3.290.066 SSP-SP, 15/02/93, comerciante e agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, antes do advento da lei 6.515/77, com Anita Ferreira Moreira, (filha de Arnold Rodrigues Ferreira e Maria Salviano Ferreira), professora, brasileiros, inscritos, no CPF MF 364.212.608-10, residente e domiciliado na cidade de Olímpia, deste Estado, na Rua Derval Brito, nº 132, Jardim Gloria; **TÍTULO:** escritura publica compra e venda lavrada nas notas do cartório de registro civil e anexo do tabelionato de notas, Rua 7 de setembro, nº279, CEP 1504.000, Engenheiro Schmidt, São Paulo-SP, valor R\$ 5.454,55 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), não havendo condições o referido é verdade e dou fé. Rio Sono, 30/07/97. (a) Maria das Dores C. Costa. Oficial.

AV - 02 (01) - M.805 - Protocolo 1098 - procede-se a penhora do Imóvel rural lote nº09 do loteamento Angico, matriculado no CRI de Rio Sono, sob o nº 805 e sob o nº de ordem **R-3 -805**, com área de 1.250,58,00ha, de propriedade do executado JOSÉ CARLOS MOREIRA, conforme mandado judicial extraído da carta precatória nº066/98 em que é a parte autora a União, por ordem da MM Juíza Dra. Flavia Afini Bovo, em 10/12/1998, o referido é verdade e dou fé. Rio Sono, 17/12/1998.

AV - 03 (02). Em cumprimento ao ofício nº147 /2000 da segunda Vara da comarca de Olímpia, 2º Ofício judicial, seção Cível, devidamente assinado por Monica Scrinse Ferreira de Camargo, juíza de direito é feita a averbação da **indisponibilidade dos pertencentes ao requerido JOSÉ CARLOS MOREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, prefeito da cidade de Olímpia e comarca-SP, RG nº 3.290.066-1, residente e domiciliado na Praça da Matriz 180, 10º andar, Olímpia-SP, ainda o cumpre-se do juiz de direito Marco Antonio Silva Castro, da comarca de Tocantinia-TO, em 16/08/2000. O referido é verdade e dou fé. Rio, Sono 20/08/2000, (a) Paulo Gomes Soares.

R - 4 - M.805 - Rio Sono-TO, 23 de julho de 2014. Protocolo nº6.030. PENHORA. Nos termos do Artigo Art. 167, inciso I, item 5, da Lei 6.015/73, Ofício nº597/2014, Decisão Judicial e Carta Precatória, extraídos do Autos do processo de

Continua no verso



Estado do Tocantins

Rio Sono-TO

**Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS**

805	1v	Rio Sono-TO, 30/07/1997	128165.2.0000805-26
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

nº400.01.2001.004945/000000-00, Ordem de nº 1874/01, que tem como requerente o ministério Público do Estado de São Paulo e Outro, e requerido José Carlos Moreira e Outros, oriundos da 1ª Vara Cível da comarca de Olímpia-SP, procede-se à penhora do imóvel constante da presente matrícula, ficando o mesmo avaliado, conforme auto de avaliação, em R\$615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais). O referido é verdade e dou fé.

Dayelle Bezerra Soares Costa *[Assinatura]* Substituta

R - 05 - M.805 - Rio Sono-TO, 07 de janeiro de 2015. Protocolo nº 6.251. **PENHORA**. Nos termos do Artigo Art. 167, inciso I, item 5, da Lei 6.015/73, Ofício nº925/14-mff, e Termo de Penhora e Depósito, devidamente assinados por Lucas Figueiredo Alves da Silva, extraídos do Autos do processo de nº0011157-17-2012.8.26.0400, que tem como requerente o ministério Público do Estado de São Paulo, e requerido Espólio de Anita Ferreira Moreira e Outros, oriundos da 2ª Vara Cível da comarca de Olímpia-SP, procede-se à penhora do imóvel constante da presente matrícula. Dou fé.

Oficial Registrador *[Assinatura]* José Pereira dos Santos

R - 06 - M.805 - Rio Sono-TO, 19 de março de 2015. Protocolo nº 6.323. **PENHORA**. Nos termos do Artigo Art. 167, inciso I, item 5, da Lei 6.015/73, Ofício nº79/15-mff, e Termo de Penhora e Depósito, devidamente assinados por Lucas Figueiredo Alves da Silva, extraídos do Autos do processo de nº0014800-56.2007.8.26.0400, que tem como requerente o Ministério Público do Estado de São Paulo, e requerido Espólio de Délio Carlos Marques e Outros, oriundos da 3ª Vara Cível da comarca de Olímpia-SP, procede-se à penhora do imóvel constante da presente matrícula. Dou fé.

Dayelle Bezerra Soares Costa *[Assinatura]* Substituta

R - 07 - M.805 - Rio Sono-TO, 25 de março de 2015. Protocolo nº 6.330. **PENHORA**. Nos termos do Artigo Art. 167, inciso I, item 5, da Lei 6.015/73, Ofício nº167/15-mff, e Termo de Penhora, devidamente assinados por Lucas Figueiredo Alves da Silva, extraídos do Autos do processo de nº0012232-96.2009.8.26.0400, que tem como Exequente o Ministério Público do Estado de São Paulo, e executado Jose Carlos Moreira e Outros, oriundos da 2ª Vara Cível da comarca de Olímpia-SP, procede-se à penhora de 12% do imóvel constante da presente matrícula. Dou fé.

Dayelle Bezerra Soares Costa *[Assinatura]* Substituta

R - 08 - M.805 - Rio Sono-TO, 24 de abril de 2015. Protocolo nº 6.357. **PENHORA**. Nos termos do Artigo Art. 167, inciso I, item 5, da Lei 6.015/73, Ofício nº307/15-mff, Termo de Penhora, devidamente assinados pelo Juiz de Direito, Lucas Figueiredo Alves da Silva, extraídos do Autos do processo de nº0012268-41.2009.8.26.0400, que tem como requerente o Ministério Público do Estado de São Paulo, e requerido Espólio de Anita Ferreira Moreira representado por José Carlos e outro, oriundos da 2ª Vara Cível da comarca de Olímpia-SP, procede-se à penhora do imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Dayelle Bezerra Soares Costa *[Assinatura]* Substituta

R - 09 - M.805 - Rio Sono-TO, 27 de agosto de 2015. Protocolo nº 6.460, em 27/08/2015 - **PENHORA**. Nos termos do Artigo Art. 167, inciso I, item 5, da Lei 6.015/73, em cumprimento à Decisão/Ofício proferida por Lucas Figueiredo Alves da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Olímpia-SP, e Termo de Penhora e Depósito devidamente assinado pelo Juiz de Direito designado, Dr. Tiago Octaviani, ambos extraídos dos autos do Processo nº 0011378-34.2011.8.26.0400, que tem como requerente/exequente o Ministério Público do Estado de São Paulo e Outros, e requerido/executado José Carlos Moreira, procede-se à penhora de 50% do imóvel constante da presente matrícula para garantir a execução da dívida no valor de R\$68.214,67. Dou fé.

Oficial Registrador *[Assinatura]* José Pereira dos Santos.

R - 10 - M.805 - Rio Sono-TO, 19 de outubro de 2015. Protocolo nº6.519, em 19/10/2015 - **PENHORA**. Nos termos do Artigo Art. 167, inciso I, item 5, da Lei 6.015/73, em cumprimento ao Ofício 1.384/2015, proferida por Lucas Figueiredo Alves da Silva, Juiz de

Continua na ficha 2



Estado do Tocantins

Rio Sono-TO

**Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS**

805	2	Rio Sono-TO, 30/07/1997	128165.2.0000805-26
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

Direito da 2ª Vara Cível de Olímpia-SP, e Termo de Penhora e Depósito devidamente assinado pelo Juiz de Direito Lucas Figueiredo Alves da Silva, ambos extraídos dos autos do Processo nº0002570-50.2005.8.26.0400, que tem como requerente/exequente o Ministério Público do Estado de São Paulo, e requerido/executado Espólio de Anitta Ferreira Moreira, procede-se à penhora do imóvel constante da presente matrícula. Dou fe.
Dayelle Bezerra Soares Costa *[Assinatura]* Substituta.

R - 11 - M.805 - Rio Sono-TO, 04 de maio de 2016. Protocolo nº 6.697 - **PENHORA**. Nos termos do Artigo Art. 167, inciso I, item 5, da Lei 6.015/73, em cumprimento ao Ofício nº460/2016, Termo de Penhora e Depósito devidamente assinados por Marina de Almeida Gama Mاتيoli, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Olímpia-SP, ambos extraídos dos autos do Processo nº0006565-42.2003.8.26.0400/01, que tem como requerente/exequente o Ministério Público do Estado de São Paulo e Outro, e requerido/executado José Carlos Moreira e outro, procede-se à penhora de 50% do imóvel constante da presente matrícula. Dou fe.

SELO REGISTRAL: ARC488155.

Dayelle Bezerra Soares Costa *[Assinatura]* Substituta.

R - 12 - M.805 - Rio Sono-TO, 28 de setembro de 2017. Protocolo nº 2.162, de 28/09/2017 - **PENHORA**. Nos termos do Artigo Art. 167, inciso I, item 5, da Lei 6.015/73, em cumprimento à Decisão/Mandado/Ofício proferida por Lucas Figueiredo Alves da Silva Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Olímpia-SP, datada de 06/09/2017, extraída dos autos do Processo nº 0003472-17.2016.8.26.0400, que tem como requerente/exequente o Ministério Público do Estado de São Paulo, requerido/executado José Carlos Moreira (CPF/MF nº 364.212.608-10) e Nereu Nadruz (CPF/MF nº 485.627.858-49), procede-se à penhora do imóvel constante da presente matrícula.
EMOLUMENTOS REGISTRAIS: Gratuito. **SELO REGISTRAL:** 128165AAA014032MQF, 128165AAA014029OAK.
Consulte este selo em: <http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto>.

Oficial Registrador *[Assinatura]* José Pereira dos Santos

AV - 13 - M.805 - Rio Sono-TO, 13 de janeiro de 2025. Protocolo nº11075, de 13/01/2025. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Nos termos do § 3º, do Artigo 14, do Provimento 39 do CNJ, conforme comunicado extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº202209.2016.02361683-IA-309, de 20/09/2022 às 16:48:23, procede-se esta averbação para constar que por determinação do juiz de direito - Claudia Helena Minchio Alves, extraída dos autos do Processo nº 02026004920025150017, foi decretada a indisponibilidade dos bens de: **Jose Carlos Moreira** (CPF/MF sob o nº364.212.608-10). **EMOLUMENTOS REGISTRAIS:** Emolumentos Registrais (Cartório): R\$0,00; FUNCIVIL (Tribunal de Justiça): R\$0,00; Fundo de Eletroneização (Tribunal de Justiça): R\$0,00; Taxa de Fiscalização Judiciária (Tribunal de Justiça): R\$0,00; ISSQN (Município): R\$,00; Prenotação: R\$,00; Total: R\$0,00 (ordem judicial). **SELO REGISTRAL:** 128165AAA123051KIH, 128165AAA123052HBQ. Consulte este selo em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>.

Kárita Deluan Ribeiro Gama Lira *[Assinatura]* Escrevente

AV - 15 - M.804 - Rio Sono-TO, 28 de julho de 2025. Protocolo nº 11424, de 28/07/2025. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Nos termos do § 3º, do Artigo 14, do Provimento 39 do CNJ, conforme comunicado extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo 202209.2016.02361683-IA-309, de 20/09/2022 às 16:48:23, procede-se esta averbação para constar que por determinação expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto-SP, extraída dos autos do Processo nº02026004920025150017, foi decretada a indisponibilidade dos bens de: **JOSE CARLOS MOREIRA** (CPF/MF sob o nº 364.212.608-10). **EMOLUMENTOS REGISTRAIS:** (Emol.: R\$ 8,15; Funcivil.: R\$ 2,69; TFI.: R\$ 2,69; FSE.: R\$ 0,00; ISSQN.: R\$ 0,41; Total.: R\$ 13,94;); (Emol.: R\$ 27,51; Funcivil.: R\$ 14,83; TFI.: R\$ 11,43; FSE.: R\$ 2,69; ISSQN.: R\$ 1,38; Total.: R\$ 57,84;). Selo de Fiscalização nº 128165AAA131911-EZO e 128165AAA131912-ENX. Consulte este selo em:

Continua no verso



**Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS**

805

MATRÍCULA

2v

FICHA

Rio Sono-TO, 30/07/1997

CIDADE / DATA

128165.2.0000805-26

CNM

<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Dayelle Bezerra Soares *[Assinatura]* Escrevente

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital